



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

<b>Entidade:</b> ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL
<b>Projeto:</b> PROGRAMA PROSPÉRA FAMÍLIA
<b>Período:</b> JULHO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL** - CNPJ 92.251.354/0037-38, sediada à Rua Del Rey nº 186, Bairro Sesmaria, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável KAILASH CASTILHO PINOTTI, portador(a) do CPF/MF nº 220.692.018-21, recebeu e utilizou recursos no mês de **JULHO DE 2023**, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **131/2022**.

Folha N° 79  
Proc N° 9058/23  
Rub 1/70

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	578 - 10.01.08.244.0016.2.031.335043.02.0000000
Saldo anterior de recurso Estadual	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recurso Estadual repassados no exercício	R\$ 6.201,67
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 4.980,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recurso Estadual	R\$ 6.201,67
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancaria)	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao órgão conessor	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade – recurso próprio	R\$ 4.980,00
Recurso Estadual autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas pela não efetivação de despesas com pessoal contratado CLT; e) Foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; f) Os documentos fiscais são válidos; g) No dia 07/07/2023 a entidade alocou recurso próprio no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais), para pagamento das despesas com os prestadores de serviços, e no dia 24/07/2023 foi efetuado o reembolso do valor total do recurso próprio para a conta administrativa da entidade; h) As notas fiscais de Junho de 2023, foram pagas em julho devido ao atraso no repasse; i) As notas fiscais de julho apresentadas na prestação de contas não foram pagas devido à falta de saldo, as mesmas serão pagas no período seguinte; j) Conforme nota explicativa da entidade a nota fiscal nº 6 da prestadora de serviços Patrícia Miranda Vertoni, por um equívoco não foi mencionado os dados do tomador, e portanto a mesma fez a nota fiscal nº 10 em referência a esta mencionada; k) A entidade apresentou documento auxiliar da NFS-e para comprovação fiscal das despesas, esse documento é um documento padrão Nacional; l) A entidade não apresentou relatório de execução e a relação de pessoas atendidas/participantes do projeto.

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **REGULAR COM RESSALVAS**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **JULHO DE 2023**, entregue em 11 de agosto de 2023, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO EM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho.

Recomendamos a Secretaria Gestora que notifique a entidade para apresentar o relatório de execução e a relação de pessoas atendidas/participantes do projeto.

Ubatuba, 18 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

Folha N°	80
Proc N°	9058/23
/ 20	Rub



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto			X
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

81  
Proc N° 9058/23  
/20 Rub

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	RS	Obs.	OK
Documento auxiliar da NFS-e nº 7 – Maria Aparecida da Silva	57	R\$ 200,00	Serviços gerais – referente junho/23	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 006 – Paola Luchini	59	R\$ 800,00	Auxiliar admin. - Referente junho/2023	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 13 – Francelina Alves dos Reis	61	R\$ 400,00	Recreação referente junho/23	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 4 - Maria Aparecida Honório	63	R\$ 2.500,00	Tutora do Programa – referente junho/2023	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 6 – Patrícia Miranda Vertoni	65	R\$ 1.080,00	Admin. Referente junho/23	Sim
Nota fiscal de produtos nº 020140 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha Papelaria eireli – ME	68	R\$ 221,67	Material de papelaria	Sim
Nota fiscal de produtos nº 063966 – Supermercado M M Ltda EPP	70	R\$ 1.000,00	Alimentos	Sim
Documento auxiliar da NFS-e nº 11 – Paola Luchini	73	R\$ 800,00	Auxiliar admin. - Referente julho/2023 – não houve pagamentos	
Documento auxiliar da NFS-e nº 9 – Maria Aparecida da Silva	74	R\$ 200,00	Serviços gerais – referente julho/23 – não houve pagamentos -	
Documento auxiliar da NFS-e nº 18 – Francelina Alves dos Reis	75	R\$ 400,00	Recreação referente julho/23 – não houve pagamentos	
Documento auxiliar da NFS-e nº 8 – Patrícia Miranda Vertoni	76	R\$ 1.080,00	Admin. Referente julho/23 – Não houve pagamentos	
Documento auxiliar da NFS-e nº 5 - Maria Aparecida Honório	77	R\$ 2.500,00	Tutora do Programa – referente julho/2023 - Não houve pagamentos	